

DECRETO Nº 1.122, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
21/03/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 07 da Quadra 120, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 175/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 07 da Quadra 120, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.342; com a rua área de 450,00m²; confrontando pela frente com a rua Francisco Correia Bittencourt, com 15,00m; pelo fundo com o lote 25, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 08, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 06, com 30,00m, **dando origem aos seguintes lotes:**

I – Lote 07 A (sete A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua Francisco Correia Bittencourt, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 25, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 07 B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 06, com 30,00m.

II – Lote 07 B (sete B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua Francisco Correia Bittencourt, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 25, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 07 C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 07 A, com 30,00m.

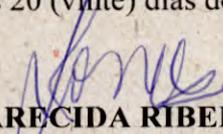
III – Lote 07 C (sete C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua Francisco Correia Bittencourt, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 25, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 08, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 07 B, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2025.


JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL